

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0047 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0047 / 2005

DE

19/05/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

DOMINGOS DISSEI

VEREADOR

LENICE LEMOS

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO DISPONIBILIZAR EM SEU "SITE" NA "INTERNET" E NA
PROGRAMAÇÃO DA TV CÂMARA, LISTA E FOTOS DE PESSOAS
DESAPARECIDAS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/10/2010 14:20:39

00000009053-05



ARQUIVADO EM 08/09/2005

Linane HB

VIVIANE FERREIRA
CHEFE DE SEÇÃO PC
Supervisora
SGP-22



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 47 de 05

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº**

02 - PDL
02- 0047/2005

Constituição e Organização
Administração Pública
Segurança Pública
Finanças e Orçamento

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Câmara Municipal de São Paulo disponibilizar em seu "site" na "internet" e na programação da TV Câmara, lista e fotos de pessoas desaparecidas.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º. A Câmara Municipal de São Paulo fica obrigada a incluir em seu endereço eletrônico ("site") na "internet" e na programação da TV Câmara, relação com os nomes, fotos e demais informações relativas às pessoas desaparecidas na Cidade de São Paulo, desde que solicitado pela família da vítima e mediante a comprovação do desaparecimento através de Boletim de Ocorrência Policial.

§ 1º. A lista contendo os nomes das pessoas desaparecidas e demais informações deverá ser alocada em página específica da "internet", devendo ser atualizada a cada 15 (quinze) dias.

§ 2º. O endereço eletrônico da página deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como número de telefone a ser designado pela Câmara Municipal.

Art. 2º. A página eletrônica a que se refere o artigo anterior deverá conter atalhos de ligação ("links") com outras páginas ("sites") existentes na "Internet" que versem sobre o mesmo assunto.

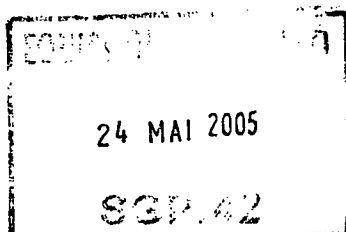
Art. 3º. Atendidas as condições estabelecidas no artigo primeiro, a TV Câmara também divulgará as fotos das pessoas desaparecidas, bem como outros dados identificadores das vítimas, através de breves inserções em sua programação.

Art. 4º. A Mesa regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em



[Signature]
VEREADOR DOMINGOS DISSEI

[Signature]
VEREADORA LENICE LEMOS

CMS-P - A T M
-19-Mai-2005-17:38-007723

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

23 22.06.1953 (Ad)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

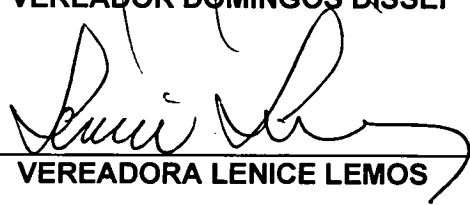
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de decreto legislativo objetiva diminuir o sofrimento de famílias que têm um de seus entes desaparecidos na terceira maior metrópole do mundo, assim considerada em dimensões físicas e econômicas.

Para tanto, a criação de mecanismos de divulgação dos nomes e fotos das pessoas desaparecidas na Cidade de São Paulo, por intermédio dos veículos de comunicação disponíveis na Câmara Municipal de São Paulo, servirá como importante ferramenta na localização das pessoas desaparecidas.

Levando-se em consideração que a televisão é o meio de comunicação de maior alcance perante a população em geral e a "Internet", ainda que com algumas restrições, também ocupa posição de destaque dentre os meios de comunicação mais acessados, esperamos aumentar o número de pessoas localizadas no Município de São Paulo com a divulgação das pessoas desaparecidas, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo ora apresentado, amenizando assim, o sofrimento de milhares de famílias que lutam incansavelmente para a localização de seus entes.


VEREADOR DOMINGOS DISSEI


VEREADORA LENICE LEMOS



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 02-47 de 20 05 22/06/05 (a) Ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

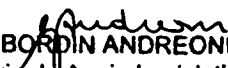
Sobre o assunto consta:

LEI 13.188/01
PL 308/03, 463/04, 618/96

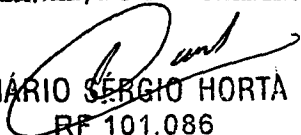

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

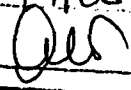
À Com. de Constituição e Justiça

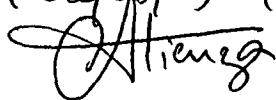
22/06/05


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/06/05 às 15:00h


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISOR DA ADMINISTRAÇÃO TÉCNICO-
JURÍDICA
EM 19/7/05 19 HS
POR 

Saida: 02/08/05 - 12:00h


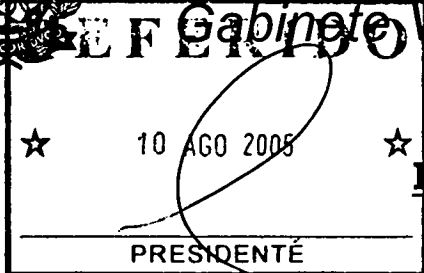
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AC/Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
MOENIRIA LOPES ALMEIDA 
Carilaga / Ocupação / Assinatura
Em 3-8-05
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, inciso III do R.L.

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documentos _____ e papel de informação
rubricado _____ sob rubrica nº 04
Em 02/9/05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Domingos Dissei



REQUERIMENTO

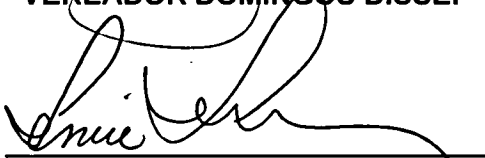
13 - RDS
13- 1412/2005

Senhor Presidente,

Requeremos, na forma regimental, a **RETIRADA** do projeto de Decreto Legislativo nº 47/2005, de nossa autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Câmara Municipal de São Paulo disponibilizar em seu "site" na "internet" e na programação da TV Câmara, lista e fotos de pessoas desaparecidas, tendo em vista a aprovação do projeto de Resolução nº 20/2005 que dispõe sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, em


VEREADOR DOMINGOS DISSEI


VEREADORA LENICE LEMOS

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

15 AGO 2005

SGP.42

RECEBIDO - SGP-22

02 AGO 2005

PROTOCOLO LEGISLATIVO

À SGP-15

Em. 15/08/05

g. anderson
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/8/05 às 18 h

F. de Castro Paiva
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

A SGP 33, p/ arquivamento

F. de Castro Paiva
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 04 fls.

Arquivado em 08/09/2005

O Func.º *Assinado*

Aparecido Ferreira
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33